

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição da referida **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE PREÇO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, RESSARCIMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES VINCULADOS AO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM – PA**, caso seja necessário, conforme recomendações médicas, para a realização de atendimento médico especializado em média e alta complexidade em Unidades de Saúde cadastradas/conveniadas ao SUS em outras Unidades da Federação, ou seja, quando em viagem para fins de tratamento de saúde, no âmbito nacional (intermunicipal e interestadual) os quais os pacientes referenciados desta Secretaria, é essencial, afinal, a não continuidade do mesmo poderá ceifar vidas. Ademais, o objeto da solicitação retro mencionada, efetivará o regular funcionamento do programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

A presente solicitação se justifica em decorrência da indisponibilidade de alguns serviços e atendimentos de saúde no município de Santarém, no âmbito do SUS. A Secretaria Municipal de Saúde de Santarém, através do Programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), encaminha por ordem médica, pacientes atendidos na rede pública ou conveniada/ contratada do Sistema Único de Saúde (SUS) às unidades de saúde de outros Municípios ou Estado da Federação, quando esgotados todos os meios de tratamento em Santarém.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Técnica: A habilitação técnica das empresas será aferida mediante a apresentação de certidões e documentos fornecidos, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital de Credenciamento.

Isso garante que as empresas possuam a capacidade técnica necessária para prestar os serviços de transporte aéreo.

Negociação de Termos Contratuais: Os termos contratuais serão detalhados no Termo de Referência resultante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), especificando os serviços a serem prestados, prazos, condições de pagamento e demais obrigações contratuais. Esta abordagem assegura clareza e transparência no relacionamento entre a administração pública e as empresas concessionárias.

Justificativa para não criação de reserva de mercado: A política de credenciamento adotada não cria uma reserva de mercado, garantindo assim a inclusão e a concorrência saudável. Esta decisão é justificada pelos seguintes motivos:

Promoção da Concorrência: O credenciamento permite a participação de diversas empresas no processo, incentivando uma competição saudável. Essa concorrência estimula a melhoria contínua dos serviços prestados e promove a inovação, beneficiando a administração pública e a população.

Inclusão de Pequenos Fornecedores: A política de credenciamento abre espaço para a participação de empresas de diferentes tamanhos, incluindo fornecedores locais e de pequeno



porte. Promover a inclusão e a justiça no processo licitatório contribui para o desenvolvimento econômico local e a geração de empregos, além de evitar a concentração de mercado em poucas empresas.

Transparência e Igualdade de Oportunidades: Todos os interessados em prestar serviços funerários podem se credenciar, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no edital. A transparência e a igualdade de oportunidades garantem que a seleção dos prestadores seja feita com base em critérios objetivos e imparciais, sem favorecimentos indevidos.

Eficiência e Economia de Recursos Públicos: A ausência de uma reserva de mercado permite que a administração pública contrate serviços de alta qualidade a preços competitivos. A concorrência contínua entre os prestadores credenciados resulta em condições mais favoráveis e preços justos, otimizando o uso dos recursos públicos e mantendo a responsabilidade fiscal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços foi realizada de acordo com a Lei nº 14.133/21.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para definição dos quantitativos dos serviços foram considerados conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

ORDE M	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE PREÇO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, RESSARCIMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES VINCULADOS AO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM - PA.	200	R\$ 5,62	R\$6744,00
2	PASSAGENS AÉREA NACIONAL NA CLASSE ECONÔMICA - VALOR FIXO A SER EMPENHADO COM O CUSTO FIXO DAS PASSAGENS AÉREAS, TAXA	200	-	R\$ 1.220.000,00



	DE EMBARQUE E BAGAGEM ATÉ 23 KG, CONFORME NECESSIDADE			
			TOTAL	R\$1.226.744,00

As estimativas do valor para contratação dos serviços, foram estabelecidas mediante pesquisa de mercado, com prestadores existentes no município, haja visto que em razão das especificidades dos produtos, os constantes aumento no valor dos produtos. A estimativa do valor total para possíveis contratações se encontra na tabela anexa. O custo estimado da contratação é de R\$1.226.744,00 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a emissão de bilhetes de passagem, o processo deverá ser composto por etapas de comunicação entre o Município de Santarém e a CONTRATADA, que poderão ocorrer por e-mail, telefone, aplicativo de mensagens ou por sistema específico disponibilizado pela CONTRATADA, envolvendo a cotação de preços, a avaliação das opções cotadas, a escolha da melhor opção com a consequente expedição da requisição de passagem aérea e a emissão do bilhete;

O Município de Santarém, diante da necessidade de emissão de um bilhete de passagem, solicitará uma cotação à CONTRATANTE, informando data e trechos desejados, este deverá apresentar a cotação o mais breve possível após solicitação;

Após análise dos itinerários das passagens (horário, dia: ida e volta) o município solicitará a reserva das passagens escolhidas, onde fará constar todos os dados do voo e do(s) passageiro(s) e as demais informações pertinentes a cada caso;

A CONTRATADA enviará a reserva com os dados do voo do passageiro, as tarifas detalhadas da composição do valor total da passagem e o prazo para emissão do bilhete;

Após análise da reserva, a opção escolhida será formalizada mediante a expedição de requisição;

A CONTRATADA emitirá o bilhete da passagem e o disponibilizará ao Município em até 2 (duas) horas;

Os prazos mencionados acima poderão ser reduzidos caso haja urgência e necessidade; Excepcionalmente, dependendo da necessidade, as solicitações deverão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal, nestes casos, conduziria ao sacrifício do interesse público e não assegura a contratação mais vantajosa.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados previstos com a presente contratação são:

- Escolha de empresa especializada e com capacidade atestadas;
- Proposta mais vantajosa;



- Alcançar fornecedor que se torne colaborador no atendimento das demandas do Setor de Tratamento Fora de Domicílio – TFD do Município de Santarém;

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para essa contratação, entende-se que não há necessidade de providências prévias a serem adotadas e nem de realização de plano de ação específico para treinamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há outra contratação correlata ou interdependente com o certame.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram constatados nos estudos realizados, nenhum impacto ao meio ambiente advindos da pretendida contratação além daqueles já regulamentados e fiscalizados por órgãos de controle existentes no país, uma vez que os fornecedores são todos devidamente adequados às normas vigentes.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021 e de acordo com o decreto federal 10.818/2021 que regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

Os serviços de agenciamento de passagens aéreas se enquadram na categoria de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelecido no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de contratações declara viável esta contratação.

12. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

O fornecimento dos serviços mostra-se atualmente viável na modalidade sugerida, haja vista tratar-se de produtos que são objeto de contratação por órgãos públicos para vários Departamentos, cuja vigência será de 12 (doze) meses, prazo suficiente para atendimento das demandas. Além disso, os produtos a serem contratados não são produzidos pelo ente público. Diante do todo exposto, concluímos pela viabilidade da possível contratação.

Santarém, 13 de outubro de 2025.



Jeane Neves Linhares
Chefe de Divisão Especializada de TFD
Decreto nº 897/2025 – GAP/PMS

